EDITAL - Nº 05/2027

EDITAL DO PROCESSO DE REMATRICULA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O COLÉGIO SHALOM UBERLÂNDIA,MG

Associação Shalom de Educação, inscrito CNPJ 71.493.134/0001-30, sito a avenida do pinho nº 565, bairro Chácaras Tubalina, Cep. 38.413.308, Uberlândia MG e sua Filial inscrita CNPJ 71.493.134/0002-10, sito a Rua Maria Doria Cunha nº 269, bairro Santa Mônica, CEP 38.408-288, Uberlândia-MG.

ANO DE 2027

1. FINALIDADE

O programa de concessão de Bolsa de estudos feito pela Associação Shalom de Educação (Colégio SHALOM), faz parte das atividades de assistência social educacional da instituição e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos da Lei 12.101/2009 e da complementar 187/2021, os constantes neste Edital.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

Serão concedidas Bolsas remanescentes de Estudos para o ano de 2027, que atenderem os critérios da lei e os itens deste edital,

- Bolsas integrais para candidatos com renda per capita de até 1 ½ salário mínimos;
- Bolsas de 50% (cinquenta por cento) para candidatos com renda per capita de até 03 salários mínimos.
- As bolsas serão concedidas mediante as series que ainda possuem vagas.

3. CARACTERIZAÇÃO

O responsável legal pelo aluno apresentará a documentação conforme item **7** deste edital, preenchendo uma ficha socioeconômica, iniciando o processo de matrícula 2027, o processo segue às condições previstas neste edital e passara pela comissão criada para análise do mesmo.

Na seleção dos alunos, haverá a preferência pelo aluno que atingir todos os critérios de classificação, bem como a maior nota na prova classificatória.

As bolsas serão válidas a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço e do Termo de Adesão.

A continuidade da manutenção da bolsa estará condicionada à continuidade do programa e cumprimento do regimento interno disciplinar.

a) Frequência mínima de carga horária anual de 90%;

b) Aproveitamento mínimo de 75% dos pontos adotados no ano para o ensino fundamental 2 e ensino médio;

c) Nenhuma suspensão por mais de três dias no ano por indisciplina;

d) Manter mensalmente as parcelas em dia, em caso de bolsa parcial.

Portanto, a bolsa incidirá sobre as competências de janeiro a dezembro do corrente ano de 2027.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

- Apresentar as documentações conforme item **7** deste edital;
- Comprovar aproveitamento (aprovação) no ano anterior, ou cursando o ano de 2026 de no mínimo 75% de nota por disciplinas cursadas apresentando a ficha individual, para o ensino Fundamental 2 e Ensino Médio;
- No caso de bolsas parciais apresentar comprovante de quitação das parcelas até a data da solicitação da renovação da bolsa.

5. INSCRIÇÕES

O período de inscrições para rematrículas seguirá o calendário abaixo conforme item 14. CRONOGRAMA DE TRABALHO, não sendo aceito solicitações de inscrições fora do prazo.

Os alunos interessados deverão comparecer no período de inscrições, a ser divulgado no colégio, munidos dos documentos exigidos para preencherem a ficha socioeconômica. Somente poderão preencher a ficha aqueles que apresentarem documentação completa e no prazo estipulado, sendo vedado o preenchimento e entrega de documentos fora do prazo previsto neste edital.

6. DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

De acordo com a PNAS/SUAS família se constitui como um grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, sendo assim entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia. Consequentemente a renda individual de cada componente compõe a renda do grupo familiar.

6.1 - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do

valor bruto da venda de produtos agropecuários, pró-labore, distribuição de lucros, salários, proventos, vale-alimentação, ajudas de custo eventuais ou não, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio, média de hora extra quando a mesma for recorrente, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo.

6.1.1 - No caso de Guarda Compartilhada do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia, com somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda de ambos os genitores.

6.2- Será abatido da renda do grupo familiar o valor pago a título de pensão judicial.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Para inscrição das bolsa 100%, apresentar comprovante de inscrição junto ao cadastro único, mais a folha resumo emitido pelo CRAS ou PREFEITURA,

2. Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de casamento ou união estável, Título de eleitor e PIS de todos os membros do núcleo familiar, ou, se menor, cópia da Certidão de Nascimento.

3. Comprovante das condições de moradia:

- Se FINANCIADA: cópia da última prestação paga e cópia da última conta de luz;
- Se ALUGADA: cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel, cópia do contrato de locação e cópia da última conta de luz;
- Se PRÓPRIA: somente cópia da última conta de luz.

4. Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa de todos os membros do grupo familiar, maiores de idade ou cópia da Declaração de Isento do último exercício;

5. Comprovação de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar:

- Se assalariado: cópia do último contracheque;
- Se trabalhador autônomo ou profissional liberal: DECORE original assinado pelo Contador;
- Se diretor de empresa: cópia do comprovante de pró-labore e cópia do Contrato Social, (Decore);

- Se aposentado ou pensionista: cópia do comprovante de rendimento de aposentadoria ou pensão. (Internet / nº benefício e data de nascimento para tirar o contracheque de aposentadoria);
- Se desempregado: cópia do seguro desemprego ou cópia do último contrato de trabalho com a data de saída, cópia da página com os dados do trabalhador e cópia da página posterior ao último contrato de trabalho.

6. Cópia do comprovante de matrícula de outros membros do grupo familiar em instituições de ensino paga, quando for o caso.

7. Atestado Médico (original) com o código CID se houver doença crônica no grupo familiar que implique em gastos significativos na renda familiar e notas fiscais de medicamentos dos últimos três meses.

8. Outros documentos que a comissão julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo aluno ou responsável e que possam subsidiar o processo de seleção para concessão de bolsas de estudo.

8. FORMAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão será constituída por no mínimo:

- Um representante da Direção do Colégio;
- Um representante do Corpo Discente;
- Um Assistente Social.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos será feita em conformidade com o somatório dos pontos atribuídos para cada item na ficha Socioeconômica.

Será considerado mais carente o aluno que atingir menor número de pontos.

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

A Instituição divulgará a lista ao final do período do processo de rematrícula até o dia 16 de novembro 2026, com os nomes dos beneficiários da bolsa através dos murais da instituição ou na própria secretaria.

10. REVISÃO DO PROCESSO

O aluno poderá solicitar a revisão do seu processo de bolsa mediante entrega de requerimento assinado na secretaria até 48 horas após a divulgação da lista dos contemplados.

11. CANCELAMENTO DA BOLSA

O cancelamento da bolsa se dará, por:

- Trancamento da matrícula no ano vigente;
- Constatação da inveracidade das informações prestadas a qualquer tempo;
- Não comparecimento para a assinatura do Termo de Adesão no local e prazo estipulado;
- No caso de bolsas parciais o não cumprimento dos pagamentos nas datas de vencimentos mensais.

12. CRONOGRAMA DE TRABALHO

REMATRICULA

16/08/2026	Divulgação do edital com prazo, local, horário e documentação solicitada;
16/08/2026 á 30/09/2026	Entrega dos documentos atualizados na secretaria do colégio Shalom e início das entrevistas (RENOVAÇÂO);
01/10/2026 á 09/10/2026	Analise da documentação pela comissão;
12/10/2026 á 22/10/2026	Assinatura do contrato e Termo de Adesão na Secretaria do Colégio SHALOM.
23/10/2026	Divulgação da lista dos aprovados no processo de rematrícula 2027;
23/10/2026 á 28/10/2026	Entrega de recursos e analise pela comissão
29/10/2026 á 09/11/2026	Entrega dos documentos atualizados na secretaria do colégio Shalom e início das entrevistas (VAGAS REMANESCENTES);
09/11/2026 á 16/11/2026	Analise da documentação pela comissão;
16/11/2026 á 27/11/2026	Assinatura do contrato e Termo de Adesão na Secretaria do Colégio SHALOM. (VAGAS REMANESCENTES);
30/11/2026	Divulgação lista final bolsa social do ano 2027

13. OS RECURSOS

Os estudantes que tiveram o processo de concessão de bolsa de estudo indeferido, para o ano letivo de 2027, poderão encaminhar recurso à Comissão Gestora do Processo de Concessão de Bolsa, pessoalmente no Colégio Shalom, no prazo estipulado no cronograma acima, não sendo aceitos fora destes prazos:

Os recursos deverão conter justificativas objetivas. Se necessário, poderá ser anexado um arquivo, em formato PDF, que contribua com a análise do recurso.

14. DO RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão composta por um Diretor, um administrativo, e um Assistente Social, fará a análise dos recursos encaminhados e divulgará o resultado através do mural do Colégio Colégio, dentro dos prazos do cronograma de trabalho acima.

15. DAS MATRÍCULAS

O estudante que estiver com seu processo aprovado de rematrícula para o na o letivo 2027, conforme o cronograma de trabalho terá o prazo limite de 7 (sete) dias uteis para efetuar sua matricula, após esta data será considerado desistente e a vaga será liberada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O processo será automaticamente indeferido quando constatada a falta de qualquer documento exigido no item 07, bem como quando não houver o preenchimento total da ficha socioeconômica.

16.2 - A Comissão receberá denúncias, desde que por escrito e assinadas.

16.2.1 - As denúncias serão mantidas em sigilo pela Comissão.

16.2.2 - Em sendo procedente a denúncia, seja por fraude, falsificação, omissão, contradição de informações ou adulteração de documentos, a bolsa de estudos será cancelada, a qualquer tempo, com a obrigação da restituição dos valores indevidamente auferidos.

16.3 - A negativa da restituição dos valores autoriza a Comissão a encaminhar representação ao Ministério Público.

16.4 - As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas no processo.

16.5 - A documentação solicitada servirá de subsídio para a avaliação diagnóstica, podendo ser complementada com a entrevista do responsável e/ou visita de Assistente Social à residência, a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa, com a finalidade de comprovação das informações prestadas.

16.6 - Havendo cancelamento, transferência ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudos será automaticamente cancelada.

16.7 - Considera-se desistente o estudante que entregar a documentação e em sendo contemplado não efetivar a matrícula nas datas previstas.

16.8 - No caso do não preenchimento das bolsas disponibilizadas por falta de candidatos, a Comissão abrirá novo processo, informando a quantidade, séries e prazos para habilitação dos interessados.

16.9 – O comprovante de agendamento de entrevista deverá ser solicitado, com antecedência, no Colégio Shalom, na qual o estudante pretende frequentar o ano letivo de 2027.

16.10 - A ficha socioeconômica estará disponível no Serviço social do Colégio Shalom a partir da data da publicação deste Edital.

Uberlândia/MG, 16 de agosto de 2026.

DIREÇÃO GERAL

ASSOCIAÇÃO SHALOM DE EDUCAÇÃO